

Lei nº 18/67

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, usando de suas atribuições,

decreta:-

Artgo 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a mandar um Conserwa para a estrada que liga Barra de São Francisco, ao município de Vargem Alegre, neste município.

Art. 2º - As verbas para tais fins, ficará a critério do Sr. Prefeito municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Benyamim Constant, 15 de maio de 1967.

Ass) Renato Fideles Neto - Pres-
dente